



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 /2017

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta para apreciação o presente Projeto de Resolução, que "Altera os artigos 82, 83 e 84 do Regimento Interno da Casa de Leis, Resolução nº 05/2011".

Justificativa

O Projeto tem como objetivo trazer maior eficiência, qualidade e transparência para a tramitação legislativa desta Casa de Leis, abrangendo os interesses do povo através de seus representantes, e demais servidores envolvidos na atividade legislativa.

Assim, após vastas consultas e pedidos a proposta tem como objetivo de sanar dificuldades pontuais presentes no Regimento Interno atual no que diz respeito à primeira parte das sessões ordinárias da Casa, que compreende o Expediente e o Pequeno Expediente.

A proposta contém vários pontos que, sob análise, se mostraram passíveis de modificação, de modo que são sanadas omissões e contradições na atual redação, além de velocidade e eficiência.

Portanto, o projeto contém um conjunto de relevantes propostas de mudanças que o justifica plenamente, razão pela qual esperamos a aprovação deste pelos nobres Vereadores desta Casa de leis.

Valinhos, 26 de outubro de 2017.

  
Israel Scupenaro  
Presidente

  
Luiz Mayr Neto  
1º Secretário

  
Alécio Maestrô Cali  
2º Secretário

Projeto de Resolução

Nº 12

17



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 12 /2017

**RESOLUÇÃO Nº**

**Altera os artigos 82, 83 e 84 do Regimento Interno da Casa de Leis, Resolução nº 05/2011.**

**ISRAEL SCUPENARO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** São modificados os artigos 82, 83 e 84 da Resolução nº 05/2011, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 82.** O Expediente terá a duração de uma hora a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina à leitura resumida de matéria oriunda do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores, aprovação dos requerimentos não incluídos na ordem do dia e à aprovação da Ata da sessão anterior.

**Parágrafo único.** As indicações serão encaminhadas diretamente aos órgãos competentes.

**Art. 83.** O Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

- I- expediente recebido do Prefeito;
- II- expediente apresentado pelos Vereadores e Comissões da Casa;
- III- aprovação da Ata da sessão anterior;
- IV- expediente recebido de Diversos;



C.M.V.  
Proc. N°: 5438, 77  
Fls. 03  
Resp: (D)

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A matéria apresentada será disponibilizada três horas antes do início da sessão para conhecimento aos Vereadores dos projetos apresentados, dos requerimentos e das moções incluídas no Expediente.

§ 4º REVOGADO

§ 5º (...)

§ 6º (...)

Art. 84. Terminada a leitura do Expediente, será iniciado o Pequeno Expediente onde os vereadores terão quarenta e cinco minutos para fazer comunicações, comentários e falar sobre a matéria apresentada ou de interesse do Município.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos

Israel Scupenaro  
Presidente

Luiz Mayr Neto  
1º Secretário

Alécio Maestro Cau  
2º Secretário

Data: 31/10/2017

Nº do Processo: 5438/2017

Projeto de Resolução n.º 12/2017

Autoria: Mesa Diretora 2017/2018

Assunto: Altera os artigos 82, 83 e 84 do Regimento Interno da Casa de Leis. Resolução n.º 05/2011.